



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1264/2005

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2006.”

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I

### Do Orçamento do Município

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.154.316,00 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais), para o exercício financeiro de 2006.

## Capítulo II

### Do Orçamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em R\$ 10.154.316,00 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais) e fixa a despesa em R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 9.590.316,00 (nove milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais) para a Prefeitura Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	493.966,00
1.3. Receita Patrimonial	39.184,00
1.5. Receita Industrial	10.000,00
1.6. Receita de Serviços	646.070,00
1.7. Transferências Correntes	9.917.401,00
1.9. Outras Receitas Correntes	149.550,00
<b>Soma</b>	<b>11.256.171,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	1.101.855,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>10.154.316,00</b>

§ 2º A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

## a. Classificação Funcional

<b>01. Câmara Municipal</b>	
01 Legislativo	564.000,00
<b>Soma</b>	<b>564.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	
02 Judiciária	64.000,00
04 Administração	1.197.866,00
08 Assistência Social	357.700,00
09 Previdência Social	598.400,00
10 saúde	2.740.650,00
12 Educação	2.420.300,00
13 Cultura	305.000,00

*Handwritten signature*

27 Desporto e Lazer	50.700,00
28 Encargos Especiais	37.000,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Soma</b>	<b>9.590.316,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.154.316,00</b>

**b. Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	5.255.450,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.592.866,00
<b>Soma</b>	<b>9.848.316,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	259.000,00
4.6. Amortização da Dívida	37.000,00
<b>Soma</b>	<b>296.000,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	
9.9. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Soma</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.154.316,00</b>

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
 TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
 e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
 TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
 e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2005



Emenda ao Projeto de Lei nº 36/2005, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2006.”.

Os Vereadores que esta subscrevem vêm apresentar as seguintes Emendas aos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 36/2005:

“Art. 3º . . .

I - a abertura de créditos adicionais mencionados no ‘caput’, terão que ser autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 4º . . .

I - abrir crédito suplementar até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

.  
. .  
. .

Plenário Odyr Batista de Souza, 21 de dezembro de 2005.

  
ELIAS LAMIM MATTOS

  
CARLOS HENRIQUE G. DUARTE

  
DANIEL RIBEIRO DA SILVA

  
ÉDER BRUM LIMA

  
HERLEY DA COSTA FOLI

  
LUCY FERNANDES DE PAULA

  
MARIA SOARES BRUM

C:\Documents and Settings\Aramis CMP\Meus documentos\Comissões\PROJ-LEI-3605-VER-1 MI-01.doc



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 36 / 2005

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2006.**

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I

### Do Orçamento do Município

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.154.316,00 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais), para o exercício financeiro de 2006.

## Capítulo II

### Do Orçamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em R\$ 10.154.316,00 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais) e fixa a despesa em R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 9.590.316,00 (nove milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais) para a Prefeitura Municipal.

**Legislação, Justiça  
e Redação Final**

**Finanças e  
Orçamento**

**Educação, Saúde e  
Assistência**

**Obras e Serviços  
Públicos**

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
EL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	493.966,00
1.3. Receita Patrimonial	39.184,00
1.5. Receita Industrial	10.000,00
1.6. Receita de Serviços	646.070,00
1.7. Transferências Correntes	9.917.401,00
1.9. Outras Receitas Correntes	149.550,00
<b>Soma</b>	<b>11.256.171,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	1.101.855,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>10.154.316,00</b>

§ 2º A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a. Classificação Funcional**

<b>01. Câmara Municipal</b>	
01 Legislativo	564.000,00
<b>Soma</b>	<b>564.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	
02 Judiciária	64.000,00
04 Administração	1.197.866,00
08 Assistência Social	357.700,00
09 Previdência Social	598.400,00
10 saúde	2.740.650,00
12 Educação	2.420.300,00
13 Cultura	305.000,00

	807.000,00
27 Desporto e Lazer	50.700,00
28 Encargos Especiais	37.000,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Soma</b>	<b>9.590.316,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.154.316,00</b>

**b. Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	5.255.450,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.592.866,00
<b>Soma</b>	<b>9.848.316,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	259.000,00
4.6. Amortização da Dívida	37.000,00
<b>Soma</b>	<b>296.000,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	
9.9. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Soma</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.154.316,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Capítulo III Disposições Finais

**Art. 3º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.


**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal utilizar recursos do orçamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

  
Nilo Sérgio Tostes Luz  
Prefeito Municipal

  
Aramis Melo da Motta  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
23/09/05 16:00h